



Prefeitura Municipal de Lambari
ESTADO DE MINAS GERAIS
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1.707, DE 23 DE JANEIRO DE 2009.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO ARTIGO 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Lambari, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal **DECRETOU** e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a contratações – por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – dos seguintes profissionais, necessários às várias atividades inerentes à Divisão de Educação Municipal:

ITEM	NOMENCLATURA	QUANTIDADE
I	Professor (a) regente de turma	26
II	Professor (a) de informática	02
III	Professor (a) de Educação Física	07
IV	Auxiliar de Secretaria	04
V	Serviçais	25

Parágrafo Único – O prazo das contratações mencionadas no caput deste artigo, será aquele previsto para o ano letivo de 2.009.

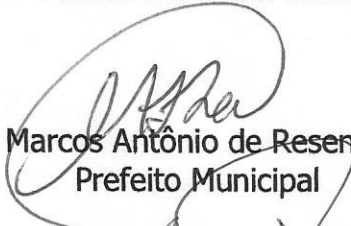
Artigo 2º - As despesas com a execução da presente Lei, correrão à conta de dotação orçamentária própria, prevista na Lei nº 1.706, de 23/12/2008, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2009.




Prefeitura Municipal de Lambari
ESTADO DE MINAS GERAIS
Gabinete do Prefeito

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.


Prefeitura Municipal de Lambari, aos 23 de janeiro de 2009, 108º da Emancipação Político-Administrativa.



Marcos Antônio de Resende
Prefeito Municipal



Silvino Lopes Caçado
Diretor da Divisão de Administração



Domingos Eugênio Nogueira Netto
Diretor da Divisão de Educação